Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.347, de 16/06/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Neno Pangratz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Taxi Classic Ltda, CNPJ nº 15.572.491/0001-12, ocupando a vaga nº 02 (dois) no ponto 01.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de junho de 2014.

Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16/06/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo